



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 002, de 11 de dezembro de 2018.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Areal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 31. – Compete exclusivamente à Câmara Municipal:

(...)

II – eleger os membros da Mesa Diretora, com mandato de dois anos, vedada a recondução do Presidente para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º. Fica alterada a redação do parágrafo 3º, do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Areal, que passam a ter a seguinte redação:

§ 3º – A eleição da Mesa da Câmara para o Segundo Biênio, far-se-á no último bimestre do Primeiro Biênio por convocação do Presidente em exercício, que proclamará os eleitos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 01º de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo Pipa da Costa

Presidente

Luis Aurélio Zimbrão Ribeiro

Vice-Presidente

Vanessa Neves Santinon

1ª Secretária

Denílson da Silva

2º Secretário